



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DCL Nº 90211/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO	90211/2025
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS: TAIS COMO AGITADOR MAGNÉTICO, AUTOCLAVE ENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$349.589,80 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 06/11/2025 ÀS 09:30 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90211/2025**

(Processo Administrativo nº23854.006749/2025-81)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ, sediada Rua Riachuelo, nº1530 - Jataí (GO), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de laboratórios: tais como Agitador magnético, Autoclave entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	UN	1	Agitador Magnético Com Aquecimento 120v/60hz; Faixa De Velocidade: 60-1150rpm; Microprocessador Mantém As Configurações De Temperatura Consistentes E Repetíveis De 5°c (Se A Temperatura Ambiente For 0°c Ou Inferior) Até 550°c; Display Digital Led De Temperatura Ajustável Em Incrementos De 5°c.	416065

2	UN	3	Autoclave, Descontaminação, Tipo Estrutura Caldeira Vertical Em Aço Inoxidável, Aisi 304, Capacidade 75l.	450454
3	UN	1	Bomba, Infusão Volumétrica Linear De Equipo, Fabricação Nacional, Projetada Para Uso Em Infusão De Soluções Por Via Enteral Ou Parenteral, Com Controle Eletrônico Programável, Utiliza Descartável Dedicado Com Trecho De Silicone, Sistema De Propulsão Peristáltico Linear.	415962
4	UN	2	Cabine Segurança Biológica, Tipo A, Material Aço Inoxidável, Tipo Filtro Hepa Na Exaustão, Características Adicionais: Nb-1, Nb-2, Classe Ii, Fluxo De Ar: Recirculação De 70% De Ar, Tipo Exaustor: Exaustão Ambiente Interno, Componentes: Janela Corrediça, Lâmpada Germicida, Luz Interna, Outros Componentes: Tomada, Voltagem: 220.	359354
5	UN	4	Carrinho Distribuição, Aplicação: Transporte, Tipo: Carro Cuba De 190 Litros, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Bandeja: Chapa Aço Inoxidável. Altura: 800 Mm, Comprimento: 904 Mm, Largura: 650 Mm. Tipo Rodízio: Diâmetro De 5", 4 Sendo 2 C/ Trava P/ Estacionar. Características Adicionais: Dreno Com Válvula De Esfera Para Escoamento De Líquido.	474330
6	UN	1	Chapa Aquecedora, Gabinete Em Aço Com Tratamento Anticorrosivo E Pintura Eletrostática Epóxi; Plataforma De Aquecimento Em Alumínio Polido Com Resistência Tubular E Blindada Incorporada; Aquecimento Controlado Por Sistema Eletrônico Ajustável Pelo Usuário Com Escala Referencial Entre Os Pontos De 0 A 10; Alimentação 220 Volts; Potência: 1500 Watts; Temperatura: De 50 A 300°C.	440324
7	UN	2	Destilador De Água. Capacidade: 3 Litros, Voltagem 220v, Características: Descarga Rápida Na Falta D'água, Lâmpada De Indicação.	302695
8	UN	1	Dispensador De Parafina, Capacidade De Até 4 Litros De Parafina, Dispensa Até 5ml.	478816
9	UN	2	Estufa Laboratório, Aço Inox, 110l, 3 Bandejas, Porta De Vidro, Para Cultura Bacteriológica.	414636
10	UN	1	Foco Cirúrgico, Tipo: Clínico, Portátil; Lâmpada/Vida Útil: Led Mín 20.000 H; Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux Altura: Altura Ajustável; Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas; Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios.	482047
11	UN	1	Fonte, Energia, Aplicação Aparelho Eletroforese De Alta Corrente - Lps 300hc. Este Equipamento Fornece Energia Para Ensaios De Eletroforese Com Dna E Rna Genômico, Proteínas, Pcr, Mini-Preps E Blottings.	266518
12	UN	1	Incubadora, Laboratório, Ajuste Digital, Com Painel De Controle, Programável, Tipo De Co2, Volume Cerca De 230l, Temperatura Controle Temperatura Até 50°C, Até 5 Prateleiras.	452874

13	UN	2	Phmetro De Bancada Com Atc. Ph0-14. 220v. Equipamento Leve; Display Ampla Em Lcd; Informações Técnicas: Especificações Técnicas Descrição Faixa De Medição De Ph 0,00-14,00 Faixa De Medição De Mv -1999 A 999mv Faixa De Temperatura 0° – 99,9°c Resolução 0,01 Ph; 1mv; 0,1°c Conector Bnc Compensação De Temperatura Sim Peso 1,5 Kg Dimensões 290 X 210 X 95 Mm Tensão Ac 110 V/60 Hz Ou Ac 220 V/60 Hz.	483349
14	UN	1	Mesa, Anatomia, Aplicação Necrópsia, Elétrica, Material Aço Inoxidável, Estrutura Gabinete Inferior Com Portas, Pia Com Torneira, Triturador, Aspirador, Superfície Com Placas Perfuradas E Removíveis, Comprimento Cerca De 2600mm.	431537
15	UN	2	Mesa, Mayo, Material Estrutura Tubular Em Aço Inox, Altura Regulável, Com Bandeja Em Aço Inox Mínimo De 46x30cm, 3 Rodízios.	415922
16	UN	1	Micropipeta, Multicanal, 8 Canais, Mecânica, Autoclavável, Capacidade Aspiração Até 300 Mcl, Ajuste Volume Regulável, Com Ejetor De Ponteira.	417322
17	UN	1	Microscópio, Tipo De Análise:Óptico, Tipo:Trinocular, Aumento:C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x, Componentes:Iluminação Em Led, Outros Componentes:Com Câmera De Vídeo Integrada, Adicional:Inclinação Até 30°, Rotação 360°.	624539
18	UN	1	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos, Material:Pvc E Polímeros Flexíveis, Finalidade:Treinamento De Rcp Eletrônico, Tipo:Manequim Adulto Com Display Eletrônico, Aplicação:Treinamento, Características Adicionais:Anatomia Do Tórax, Mamilos, Costelas, Esterno.	482417
19	UN	1	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos, Material:Pvc E Polímeros Flexíveis, Finalidade:Treinamento De Rcp Eletrônico, Tipo:Manequim Infantil Com Display Eletrônico, Características Adicionais:Anatomia Do Tórax, Mamilos, Costelas, Esterno.	482086
20	UN	1	Placa Refrigerada – Pr19, Capacidade: 100 Cassetes Plásticos Ou 80 Blocos De Parafina. Altura: 262mm / Largura: 486mm / Profundidade: 610mm; Peso Líquido: 30 Kg; Potência: 200 Watts Tensão: 110 Volts Ou 220 Volts 50/60 Hertz; Corrente: 1 A (220vac) E 2 A (110vac); Proteção: Através De Fusível; Temperatura De Trabalho Até -20°c.	439842
21	UN	1	Processador De Tecido, Ajuste:Ajuste Digital, Programável, Componentes:C/ Visor E Painel Controle, Capacidade:Até 300 Cassetes, Adicional:Alarmes, Segurança:C/ Sistema Segurança Falta Energia, Volume Câmara:Até 5 L, Controle Temperatura:Controle Temperatura Até 70 °c.	446219
22	UN	1	Serra Elétrica Para Cortar Gesso Hospitalar, Características Adicionais: Cabo De Força 3m, Elétrica, 180w Modelo: Motor Tipo Universal Mínimo 18.000rpm.	379866
23	UN	1	Sistema Eletroforese, 25cm X 20 Cm Tipo:Horizontal, Apresentação:Conjunto Completo, Componentes:Com Placas, Pentes, Espaçadores, Outros Componentes:Suportes, Tampas, Cubas,	436330

			Adicional:Até 60 Poços (Componentes Para A Execução De Géis De Agarose).	
24	UN	1	Transiluminador, Tipo Uv Para Gel, Com Porta Frontal E Visor, Onda 312 Nm.	416166

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens **de 1 a 24**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3. sociedades cooperativas;
- 2.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 3.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.12.

4.13. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.14. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.15. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.16. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.17. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.18. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.19. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.20. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.21. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.22. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.23. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.24. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.25. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.28. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.28.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.28.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.29.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.29.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.31. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.32. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O critério de julgamento é o de menor preço, onde os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.25. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.28. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.30. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.33. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 6.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
  - 6.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.36.2. empresas brasileiras;
  - 6.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.37. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.39. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.43. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.44. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
  - 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
  - 7.1.4.
  - 7.1.5. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.8. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.24. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 7.25. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviados em anexo em convocação aberta no sistema.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.18. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.21. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.21.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.21.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.21.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.22. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **2 (dois)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

10.11.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.9. fraudar a licitação;

11.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. advertência;

11.4.2. multa;

11.4.3. impedimento de licitar e contratar e

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.8. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8 e 11.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8 e 11.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 11.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@ufj.edu.br](mailto:licitacao@ufj.edu.br)
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Jataí (GO), 23 de outubro de 2025.

**Rafael Nogueira de Freitas Koch**

Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, em 23/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0498185** e o código CRC **DB01C6F2**.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

## Termo de Referência 50/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	GLYDSON PERES E PIRES	06/10/2025 17:30 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23854.006749/2025-81

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos de laboratórios** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	AGITADOR MAGNÉTICO	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 120V/60HZ; FAIXA DE VELOCIDADE: 60-1150RPM; MICROP ROCESSADOR MANTÉM AS CONFIGURAÇÕES DE TEMPERATURA CONSISTENTES E REPETÍVEIS DE 5°C (S E A TEMPERATURA AMBIENTE FOR 0°C OU INFERIOR) ATÉ 550°C; DISPLAY DIGITAL LED DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL EM INCREMENTOS DE 5°C	416065	UNIDADE	1
2	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE, DESCONTAMINAÇÃO, TIPO ESTRUTURA CALDEIRA VERTICAL EM AÇO INÓXIDAVEL, AISI 30 4, CAPACIDADE 75L	450454	UNIDADE	3
3	BOMBA, INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR DE EQUIPO	BOMBA, INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR DE EQUIPO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PROJETADA PARA USO E M INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAM ÁVEL, UTILIZA DESCARTÁVEL DEDICADO COM TRECHO DE SILICONE, SISTEMA DE PROPULSÃO PERISTÁ LTICO LINEAR	415962	UNIDADE	1
4	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO A, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NB-1, NB-2, CLASSE II, FLUXO DE AR: RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO AMBIENTE INTERNO, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA G ERMICIDA, LUZ INTERNA, OUTROS COMPONENTES: TOMADA, VOLTAGEM: 220	359354	UNIDADE	2
		CARRINHO DISTRIBUIÇÃO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE, TIPO: CARRO CUBA DE 190			

5	CARRINHO	LITROS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 904 MM, LARGURA: 650 MM. TIPO RODIZIO: DIAMETRO DE 5, 4 SENDO 2 C/ TRAVA P/ ESTACIONAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO COM VÁLVULA DE ESFERA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.	474330	UNIDADE	4
6	CHAPA AQUECEDORA	CHAPA AQUECEDORA, GABINETE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; PLATAFORMA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO COM RESISTÊNCIA TUBULAR E BLINDADA INCORPORADA; AQUECIMENTO CONTROLADO POR SISTEMA ELETRÔNICO AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO COM ESCALA REFERENCIAL ENTRE OS PONTOS DE 0 A 10; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; POTÊNCIA: 1500 WATTS; TEMPERATURA: DE 50 A 300°C;	440324	UNIDADE	1
7	DESTILADOR ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE: 3 LITROS, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS: DESCARGA RÁPIDA NA FALTA D'ÁGUA, LAMPADA DE INDICAÇÃO	302695	UNIDADE	2
8	DISPENSADOR DE PARAFINA	DISPENSADOR DE PARAFINA, VOLTAGEM 220 V / 50-60 HZ CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 220 V = 1, 50 A; POTÊNCIA: 484 W; FUSÍVEL: Ø5X20MM, CORRENTE 6,3A (127 V E 220 V); PROTETOR TÉRMICO: DESARME PARA ALTA TEMPERATURA QUANDO ATINGE 100 °C. DESLIGAMENTO GERAL DO EQUIPAMENTO. REARME AUTOMÁTICO ABAIXO DE 95 °C; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0; CAPACIDADE: ATÉ 4 LITROS DE PARAFINA; CONTROLE DE TEMPERATURA: DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 90°C COM VARIAÇÃO DE ATÉ +- 2°C ATRAVÉS DE TERMOSTATO DIGITAL; MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA DA CUBA: 155 MM; DIÂMETRO INTERNO DA CUBA: 180 MM; PROFUNDIDADE DA TORNEIRA: 60 MM; LARGURA DO EQUIPAMENTO: 310 MM; ALTURA DO EQUIPAMENTO: 180 MM; PROFUNDIDADE DO EQUIPAMENTO: 295 MM.	478816	UNIDADE	1
9	ESTUFA LABORATÓRIO AÇO INOX 110L	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA CERCA DE 110 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 53X48X42CM (A-L-P). GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. - CÂMARA INTERNA EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO LISO, COM OPCIONAL EM AÇO INOX. - SAÍDA SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. AMBIENTE +5°C ATÉ 70°C – OUTRAS SOB CONSULTA CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL PID AUTOTUNING DISPLAY LED 4 DÍGITOS RESOLUÇÃO 0,1°C PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO TIMER PROGRAMÁVEL DE 1 A 9999 MINUTOS DE 1 EM 1 MINUTO INDICAÇÃO DE PROCESSO LED SENSOR DE TEMPERATURA PT 100 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS	414636	UNIDADE	2

		FASES E UM TERRA, NBR 14136 HOMO GENEIDADE TÉRMICA+/- 1°C PRECISÃO DO SISTEMA+/- 1°C			
10	FOCO CLÍNICO, PORTÁTIL	FOCO CIRURGICO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL; LÂMPADA/VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H; LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL; ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS; RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS.	482047	UNIDADE	1
11	FONTE ENERGIA APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE	FONTE, ENERGIA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE DE ALTA CORRENTE - LPS 300HC. ESTE EQUIP AMENTO FORNECE ENERGIA PARA ENSIOS DE ELETROFORESE COM DNA E RNA GENÔMICO, PROTEÍNAS, PCR, MINI-PREPS E BLOTTINGS.	266518	UNIDADE	1
12	INCUBADORA LABORATÓRIO	INCUBADORA, LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, TIPO DE C O2, VOLUME CERCA DE 230L, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 50°C, ATÉ 5 PRATELEIRAS	452874	UNIDADE	1
13	MEDIDOR DE ÍNDICE ACIDEZ, PHMETRO DIGITAL, MODELO BANCADA, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH	PHMETRO DE BANCADA COM ATC. PH0-14. 220V. EQUIPAMENTO LEVE; DISPLAY AMPLA EM LCD; INFORM AÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH 0,00-14,00 FAIX A DE MEDIÇÃO DE MV -1999 A 999MV FAIXA DE TEMPERATURA 0° – 99,9°C RESOLUÇÃO 0,01 PH; 1MV; 0,1°C CONECTOR BNC COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA SIM PESO 1,5 KG DIMENSÕES 290 X 210 X 95 MM TENSÃO AC 110 V/60 HZ OU AC 220 V/60 HZ	483349	UNIDADE	2
14	MESA ANATOMIA	MESA, ANATOMIA, APLICAÇÃO NECRÓPSIA, ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA GABIN ETE INFERIOR COM PORTAS, PIA COM TORNEIRA, TRITURADOR, ASPIRADOR, SUPERFÍCIE COM PLACAS PERFURADAS E REMOVÍVEIS, COMPRIMENTO CERCA DE 2600MM	431537	UNIDADE	1
15	MESA MAYO	MESA, MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM BANDEJA EM A ÇO INOX MÍNIMO DE 46X30CM, 3 RODÍZIOS	415922	UNIDADE	2
16	MICROPIPETA MULTICANAL 8 CANAIS	MICROPIPETA, MULTICANAL, 8 CANAIS, MECÂNICA, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 300 MCL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA	417322	UNIDADE	1
17	MICROSCÓPIO	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓPTICO, TIPO: TRINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCU LARES ATÉ 10X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, OUTROS COMPONENTES: COM CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA, ADICIONAL:INCLINAÇÃO ATÉ 30°, ROTAÇÃO 360°	624539	UNIDADE	1
18	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:PVC E POLÍMEROS FLEXIVEIS, FINALIDADE:TR EINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO, TIPO:MANEQUIM ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO, APLICAÇÃO:TR EINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO	482417	UNIDADE	1
		MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:PVC E POLÍMEROS FLEXIVEIS,			

19	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	FINALIDADE:TR EINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO, TIPO:MANEQUIM INFANTIL COM DISPLAY ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATOMIA DO TORAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO.	482086	UNIDADE	1
20	PLACA REFRIGERADA APLICAÇÃO EM HISTOLOGIA	PLACA REFRIGERADA – PR19, CAPACIDADE: 100 CASSETES PLÁSTICOS OU 80 BLOCOS DE PARAFINA. A LTURA: 262MM / LARGURA: 486MM / PROFUNDIDADE: 610MM; PESO LIQUIDO: 30 KG; POTÊNCIA: 200 WATTS TENSÃO: 110 VOLTS OU 220 VOLTS 50/60 HERTZ; CORRENTE: 1 A (220VAC) E 2 A (110VAC); PR OTEÇÃO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ -20°C.	439842	UNIDADE	1
21	PROCESSADOR DE TECIDO	PROCESSADOR DE TECIDO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, COMPONENTES:C/ VISOR E PAIN EL CONTROLE, CAPACIDADE:ATÉ 300 CASSETES, ADICIONAL:ALARMS, SEGURANÇA:C/ SISTEMA SEGU RANÇA FALTA ENERGIA, VOLUME CÂMARA:ATÉ 5 L, CONTROLE TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 70 °C	446219	UNIDADE	1
22	SERRA ELÉTRICA	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA 3M, ELÉTRICA, 180W MODELO: MOTOR TIPO UNIVERSAL MÍNIMO 18.000RPM	379866	UNIDADE	1
23	SISTEMA ELETROFORESE COMPLETO	SISTEMA ELETROFORESE, 25CM X 20 CM TIPO: HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, C OMPONENTES:COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES:SUPORTES, TAMPAS, CU BAS, ADICIONAL:ATÉ 60 POÇOS (COMPONENTES PARA A EXECUÇÃO DE GÉIS DE AGAROSE)	436330	UNIDADE	1
24	TRANSILUMINADOR	TRANSILUMINADOR UV PARA GEL – LTB-20X20 HE15. TRANSILUMINADOR UV-B (PICO EM 302/306/ 31 2NM), FILTRO 20X20CM, LAMPADAS DE 15W (LTB-25X30 HE15 (OU LTA/ LTC). O TRANSILUMINADOR UV LTB-HE É IDEAL PARA VISUALIZAÇÃO DE GÉIS DE ELETROFORESE (DE ÁCIDOS NUCLÉICOS) COM AMOS TRAS MARCADAS COM SUBSTÂNCIAS FLUORESCENTES (COMO BROMETO DE ETIDIO, SYBR GREEN, SYB R SAFE, GELRED, GELGREEN ETC.). APRESENTA TAMP A TRANSPARENTE QUE PROTEGE O USUÁRIO DA E MISSÃO DE LUZ UV. É INDICADO TAMBÉM PARA PROCEDIMENTOS DE RECORTE DE BANDAS DE GÉIS. ID EAL PARA VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DE ELETROFORESE DE ÁCIDOS NUCLÉICOS. CARACTERÍSTIC AS: 3 OPÇÕES DE FILTRO: 20X20CM, 21X26CM E 25X30CM. LUZ UV-B (302-312NM). OPCIONAIS: LUZ U V-A (365NM)/ LUZ UV-C (254NM)/ LUZ AZUL (480NM). EQUIPADO COM 6 LÂMPADAS DE 8W (OPCIONAL 15W). EXCLUSIVO FILTRO ESPECIAL DE ALTÍSSIMA DURABILIDADE E HOMOGENEIDADE – AUSÊNCIA DE PONTOS BRANCOS. DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM HOOD PARA CAPTURA DE IMAGEM (FOTODOCUME NTADORES) DE DIVERSOS FABRICANTES. AJUSTE DE INTENSIDADE (70% E 100%), PERMITINDO A VIS UALIZAÇÃO DA IMAGEM SEM DESGASTE DA FLUORESCÊNCIA. VENTILAÇÃO INTERNA FORÇADA NOS BU	416166	UNIDADE	1

LBOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DAS LÂMPADAS. EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO – LIVRE DE OXIDAÇÃO. EXCLUSIVA RADIAÇÃO LARGA (UV – BROAD BAND), PARA MÁXIMA EXCITAÇÃO DA IMAGEM COM MÍNIMA DETERIORAÇÃO DA AMOSTRA. BIVOLT AUTOMÁTICO.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2024

III) Id do item no PCA: (apresentado na tabela abaixo);

VI) Classe/Grupo: o (apresentado na tabela abaixo)

V) Identificador da Futura Contratação: (apresentado na tabela abaixo)

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Item (PDM)	VII. Cód. Catmat
474t	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-211/2025	8332-INCUBADORA LABORATÓRIO	452874
4750	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-211/2025	3668-SISTEMA ELETROFORESE	436330
4751	8115-CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	156678-211/2025	3321-BANHO DE PARAFINA	435094
4752	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-211/2025	3138-PROCESSADOR DE TECIDO	446219

<b>4753</b>	6910-ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO	<b>156678-211/2025</b>	9837-MODELO ANATÔMICO PARA	482417
-------------	----------------------------------	------------------------	----------------------------	--------

			FINS DIDÁTICOS	
<b>4754</b>	6910-ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO	<b>156678-211/2025</b>	9837-MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	482086
<b>481t</b>	6515-INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	<b>156678-211/2025</b>	19702-ASPIRADOR CIRÚRGICO	469326
<b>4820</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	9649-MESA DE MAYO	415922
<b>4821</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	2668-SERRA DE CORTAR GESSO	379866
<b>4822</b>	7310-EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	<b>156678-211/2025</b>	4586-CARRINHO DISTRIBUIÇÃO	474330
<b>4823</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	9614-MESA PARA ANATOMIA	431537
<b>4824</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	462-AUTOCLAVE	391052
<b>4825</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	17911-CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA	359354
<b>4826</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	9748-MICROPIPETA	417321
<b>4827</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	526-AGITADOR MAGNÉTICO	416065

<b>4828</b>	<b>6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO</b>	<b>156678-211/2025</b>	<b>9471-EQUIPAMENTO LABORATÓRIO</b>	<b>439842</b>
-------------	---	------------------------	---	---------------

<b>482t</b>	3730-EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA	<b>156678-211/2025</b>	16075-AQUECEDOR	440367
<b>4830</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	2884-TRANSILUMINADOR	416166
<b>4831</b>	5999-COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	<b>156678-211/2025</b>	7712-FONTE ENERGIA - APARELHO ELETROFORESE	358304
<b>4832</b>	6630-INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	<b>156678-211/2025</b>	9540-MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	483349
<b>4833</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	7059-MICROSCÓPIO	440762
<b>4834</b>	4610-EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	<b>156678-211/2025</b>	6121-DESTILADOR ÁGUA	294510
<b>4835</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	4681-ESTUFA LABORATÓRIO	414636
<b>4836</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	19950-FOCO	482047

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A entrega será de forma única, de acordo com a emissão dos empenhos por parte da contratante.

3.3. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do material e/ou bem, a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.

3.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

3.5. A contratada deverá entregar os material e/ou bem no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, N. 3800. Jataí-GO, CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

3.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606-8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Garantia da contratação[A8]**

*4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **Condições de Entrega**

*5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão do empenho em remessa única.*

*5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

*5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial 3800 - Jataí-go - CEP: 75801-615 - Cidade Universitária (Horário de funcionamento - segunda à sexta de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às, mediante aviso prévio*

*5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

### **Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

*7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito[A11]**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data (da contratação, mediante assinatura de contrato ou ata), do orçamento estimado em **01/06/2025**

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **[PREGÃO ]**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será *será integral de acordo com as notas de empenho. Os itens deverão se entregues em perfeitas condições, embalados adequadamente para garantir integridade durante o transporte, acompanhados de nota fiscal contendo marca, modelo e demais especificações. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após emissão do empenho por parte da contratante.*

## **Critérios de aceitabilidade de preços**

### **Exigências de habilitação[A3]**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

### Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas** [A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo** de 10 % do **valor total estimado da contratação**

**9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 216.621,77 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte um reais e setenta e sete centavos)*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

*11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/unidade: 26453/156678*

*II) Fonte de recursos: 100000000*

*III) Programa de trabalho: 249054*

*IV) Elemento de despesa: 339030*

*V) Plano interno: M0000G0100N*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas** o de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLYDSON PERES E PIRES  
Data: 06/10/2025 17:33:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Glydson Peres e Pires

Administrador Curso Medicina

Jataí - 06 de outubro de 2025

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)***

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias conforme item 3.3 do TR, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato da Licitação Eletrônica nº 90211/2025 da UASG 156678, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.2.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital da Licitação nº 90211/2025 da UASG 156678, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

***2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

***2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

*4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

*4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

*4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

*4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Jataí, Seção Judiciária de Jataí para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20..... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GLYDSON PERES E PIRES**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 17:30:42.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

**Estudo Técnico Preliminar 47/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23854.006749/2025-81

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de equipamentos de laboratórios do curso de medicina, estes equipamentos são específicos para laboratórios de várias áreas (Microscopia, anatomia, histopatologia, habilidades, genética, multiusuário). cada item será para atender um local, que será usado para atendimento ao aluno em todo curso. Estes equipamentos são de uso nas práticas diárias para desenvolvimento do ensino para o aluno. Todos estes equipamentos é de grande importância para agilidade e qualidade nas elaborações de materiais usadas em aulas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Curso de Medicina	Glydson Peres e Plres

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A aquisição equipamentos de laboratórios, serão adquiridos mediante a licitação, de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. Esta para atender o Curso de Medicina - UFJ. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades especificações individuais de cada equipamento contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em remessa a ser definida pela Administração (única). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta. Os equipamentos serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega. Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade adequada ao pedido, sob pena de abertura de processo de Cobrança e Penalidade, em conformidade com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**5. Levantamento de Mercado**

Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamentos enviados pelos fornecedores e valores do painel de preços para compor o processo licitatório.

**6. Descrição da solução como um todo**

A aquisição de equipamentos de laboratórios visa garantir a execução das aulas práticas atendendo as oportunidades, atendendo as demandas do curso. Os equipamentos serão utilizados em vários ambientes de laboratórios atendendo os profissionais e alunos do curso de medicina

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nº	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	AGITADOR MAGNÉTICO	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 120V/60HZ; FAIXA DE VELOCIDADE: 60-1150RPM; MICROP ROCESSADOR MANTÉM AS CONFIGURAÇÕES DE TEMPERATURA CONSISTENTES E REPETÍVEIS DE 5°C (S E A TEMPERATURA AMBIENTE FOR 0°C OU INFERIOR) ATÉ 550°C; DISPLAY DIGITAL LED DE TEMPERATU RA AJUSTÁVEL EM INCREMENTOS DE 5°C	416065	UNIDADE	1
2	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE, DESCONTAMINAÇÃO, TIPO ESTRUTURA CALDEIRA VERTICAL EM AÇO INÓXIDAVEL, AISI 30 4, CAPACIDADE 75L	450454	UNIDADE	3
3	BOMBA, INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR DE EQUIPO	BOMBA, INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR DE EQUIPO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PROJETADA PARA USO E M INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAM ÁVEL, UTILIZA DESCARTÁVEL DEDICADO COM TRECHO DE SILICONE, SISTEMA DE PROPULSÃO PERISTÁ LTICO LINEAR	415962	UNIDADE	1
4	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO A, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO HEP A NA EXAUSTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NB-1, NB-2, CLASSE II, FLUXO DE AR: RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO AMBIENTE INTERNO, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA G ERMICIDA, LUZ INTERNA, OUTROS COMPONENTES: TOMADA, VOLTAGEM: 220	359354	UNIDADE	2
5	CARRINHO	CARRINHO DISTRIBUIÇÃO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE, TIPO: CARRO CUBA DE 190 LITROS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 904 MM, LARGURA: 650 MM. TIPO RODIZIO: DIAMETRO DE 5, 4 SENDO 2 C/ TRAVA P/ ESTACIONAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO COM VÁLVULA DE ESFERA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.	474330	UNIDADE	4
6	CHAPA AQUECEDORA	CHAPA AQUECEDORA, GABINETE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; PLATAFORMA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO COM RESISTÊNCIA TUBULAR E BLIND ADA INCORPORADA; AQUECIMENTO CONTROLADO POR SISTEMA ELETRÔNICO AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO COM ESCALA REFERENCIAL ENTRE OS PONTOS DE 0 A 10; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; POTÊNCIA: 150 0 WATTS; TEMPERATURA: DE 50 A 300°C;	440324	UNIDADE	1
7	DESTILADOR ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE: 3 LITROS, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS: DESCARGA RÁPI DA NA FALTA D'ÁGUA, LAMPADA DE INDICAÇÃO	302695	UNIDADE	2
		DISPENSADOR DE PARAFINA, VOLTAGEM 220 V / 50-60 HZ CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 220 V = 1, 50 A; POTÊNCIA: 484 W; FUSÍVEL: Ø5X20MM, CORRENTE 6,3A (127 V E 220 V); PROTETOR TÉRMICO: D ESARME PARA ALTA TEMPERATURA QUANDO ATINGE 100 °C. DESLIGAMENTO GERAL DO EQUIPAMENTO.			

8	DISPENSADOR DE PARAFINA	REARME AUTOMÁTICO ABAIXO DE 95 °C; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0; CAPACIDADE: ATÉ 4 LITROS DE PARAFINA; CONTROLE DE TEMPERATURA: DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 90°C COM VARIAÇÃO DE ATÉ +- 2°C ATRAVÉS DE TERMOSTATO DIGITAL; MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA DA CUBA: 155 MM; DIÂMETRO INTERNO DA CUBA: 180 MM; PROFUNDIDADE DA TORNEIRA: 60 MM; LARGURA DO EQUIPAMENTO: 310 MM; ALTURA DO EQUIPAMENTO: 180 MM; PROFUNDIDADE DO EQUIPAMENTO: 295 MM.	478816	UNIDADE	1
9	ESTUFA LABORATÓRIO AÇO INOX 110L	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA CERCA DE 110 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 53X48X42 CM (A-L-P). GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. - CÂMARA INTERNA EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO LISO, COM OPCIONAL EM AÇO INOX. - SAÍDA SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. AMBIENTE +5°C ATÉ 70°C – OUTRAS SOB CONSULTA CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL PID AUTOTUNING DISPLAY LED 4 DÍGITOS RESOLUÇÃO 0,1°C PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO TIMER PROGRAMÁVEL DE 1 A 9999 MINUTOS DE 1 EM 1 MINUTO INDICAÇÃO DE PROCESSO LED SENSOR DE TEMPERATURA PT 100 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, NBR 14136 HOMO GENEIDADE TÉRMICA +/- 1°C PRECISÃO DO SISTEMA +/- 1°C	414636	UNIDADE	2
10	FOCO CLÍNICO, PORTÁTIL	FOCO CIRÚRGICO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL; LÂMPADA/VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H; LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL; ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS; RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS.	482047	UNIDADE	1
11	FONTE ENERGIA APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE	FONTE, ENERGIA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE DE ALTA CORRENTE - LPS 300HC. ESTE EQUIPAMENTO FORNECE ENERGIA PARA ENSAIOS DE ELETROFORESE COM DNA E RNA GENÔMICO, PROTEÍNAS, PCR, MINI-PREPS E BLOTTINGS.	266518	UNIDADE	1
12	INCUBADORA LABORATÓRIO	INCUBADORA, LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, TIPO DE CO2, VOLUME CERCA DE 230L, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 50°C, ATÉ 5 PRATELEIRAS	452874	UNIDADE	1
13	MEDIDOR DE ÍNDICE ACIDEZ, PHMETRO DIGITAL, MODELO BANCADA, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH	PHMETRO DE BANCADA COM ATC. PH0-14. 220V. EQUIPAMENTO LEVE; DISPLAY AMPLA EM LCD; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH 0,00-14,00 FAIXA DE MEDIÇÃO DE MV -1999 A 999MV FAIXA DE TEMPERATURA 0° – 99,9°C RESOLUÇÃO 0,01 PH; 1MV; 0,1°C CONECTOR BNC COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA SIM PESO	483349	UNIDADE	2

		1,5 KG DIMENSÕES 290 X 210 X 95 MM TENSÃO AC 110 V/60 HZ OU AC 220 V/60 HZ			
14	MESA ANATOMIA	MESA, ANATOMIA, APLICAÇÃO NECRÓPSIA, ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA GABINETE INFERIOR COM PORTAS, PIA COM TORNEIRA, TRITURADOR, ASPIRADOR, SUPERFÍCIE COM PLACAS PERFURADAS E REMOVÍVEIS, COMPRIMENTO CERCA DE 2600MM	431537	UNIDADE	1
15	MESA MAYO	MESA, MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM BANDEJA EM AÇO INOX MÍNIMO DE 46X30CM, 3 RODÍZIOS	415922	UNIDADE	2
16	MICROPIPETA MULTICANAL 8 CANAIS	MICROPIPETA, MULTICANAL, 8 CANAIS, MECÂNICA, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 300 MCL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA	417322	UNIDADE	1
17	MICROSCÓPIO	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE:ÓPTICO, TIPO: TRINOCULAR, AUMENTO:C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCU LARES ATÉ 10X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, OUTROS COMPONENTES: COM CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA, ADICIONAL:INCLINAÇÃO ATÉ 30°, ROTAÇÃO 360°	624539	UNIDADE	1
18	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS, FINALIDADE:TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO, TIPO:MANEQUIM ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO, APLICAÇÃO:TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO	482417	UNIDADE	1
19	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL:PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS, FINALIDADE:TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO, TIPO:MANEQUIM INFANTIL COM DISPLAY ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATOMIA DO TORAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO.	482086	UNIDADE	1
20	PLACA REFRIGERADA APLICAÇÃO EM HISTOLOGIA	PLACA REFRIGERADA – PR19, CAPACIDADE: 100 CASSETES PLÁSTICOS OU 80 BLOCOS DE PARAFINA. ALTURA: 262MM / LARGURA: 486MM / PROFUNDIDADE: 610MM; PESO LÍQUIDO: 30 KG; POTÊNCIA: 200 WATTS TENSÃO: 110 VOLTS OU 220 VOLTS 50/60 HERTZ; CORRENTE: 1 A (220VAC) E 2 A (110VAC); PROTEÇÃO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ -20°C.	439842	UNIDADE	1
21	PROCESSADOR DE TECIDO	PROCESSADOR DE TECIDO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, COMPONENTES:C/ VISOR E PAINEL CONTROLE, CAPACIDADE:ATÉ 300 CASSETES, ADICIONAL:ALARME, SEGURANÇA:C/ SISTEMA SEGURANÇA FALTA ENERGIA, VOLUME CÂMARA:ATÉ 5 L, CONTROLE TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 70 °C	446219	UNIDADE	1
22	SERRA ELÉTRICA	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA 3M, ELÉTRICA, 180W MODELO: MOTOR TIPO UNIVERSAL MÍNIMO 18.000RPM	379866	UNIDADE	1
		SISTEMA ELETROFORESE, 25CM X 20 CM TIPO: HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES:COM PLACAS,			

23	SISTEMA ELETROFORESE COMPLETO	PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES:SUPTES, TAMPAS, CU BAS, ADICIONAL:ATÉ 60 POÇOS (COMPONENTES PARA A EXECUÇÃO DE GÉIS DE AGAROSE)	436330	UNIDADE	1
24	TRANSILUMINADOR	TRANSILUMINADOR UV PARA GEL – LTB-20X20 HE15. TRANSILUMINADOR UV-B (PICO EM 302/306/ 31 2NM), FILTRO 20X20CM, LAMPADAS DE 15W (LTB-25X30 HE15 (OU LTA/ LTC). O TRANSILUMINADOR UV LTB-HE É IDEAL PARA VISUALIZAÇÃO DE GÉIS DE ELETROFORESE (DE ÁCIDOS NUCLÉICOS) COM AMOS TRAS MARCADAS COM SUBSTÂNCIAS FLUORESCENTES (COMO BROMETO DE ETIDIO, SYBR GREEN, SYB R SAFE, GELRED, GELGREEN ETC.). APRESENTA TAMPA TRANSPARENTE QUE PROTEGE O USUÁRIO DA E MISSÃO DE LUZ UV. É INDICADO TAMBÉM PARA PROCEDIMENTOS DE RECORTE DE BANDAS DE GÉIS. ID EAL PARA VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DE ELETROFORESE DE ÁCIDOS NUCLÉICOS. CARACTERÍSTIC AS: 3 OPÇÕES DE FILTRO: 20X20CM, 21X26CM E 25X30CM. LUZ UV-B (302-312NM). OPCIONAIS: LUZ U V-A (365NM)/ LUZ UV-C (254NM)/ LUZ AZUL (480NM). EQUIPADO COM 6 LÂMPADAS DE 8W (OPCIONAL 15W). EXCLUSIVO FILTRO ESPECIAL DE ALTÍSSIMA DURABILIDADE E HOMOGENEIDADE – AUSÊNCIA DE PONTOS BRANCOS. DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM HOOD PARA CAPTURA DE IMAGEM (FOTODOCUMENTADORES) DE DIVERSOS FABRICANTES. AJUSTE DE INTENSIDADE (70% E 100%), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM SEM DESGASTE DA FLUORESCÊNCIA. VENTILAÇÃO INTERNA FORÇADA NOS BULBOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DAS LÂMPADAS. EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO – LIVRE DE OXIDAÇÃO. EXCLUSIVA RADIAÇÃO LARGA (UV – BROAD BAND), PARA MÁXIMA EXCITAÇÃO DA IMAGEM COM MÍNIMA DETERIORAÇÃO DA AMOSTRA. BIVOLT AUTOMÁTICO.	416166	UNIDADE	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 216.621,77

O valor global desta aquisição está estimada em R\$ 216.621,77 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e vinte um reais e setenta e sete centavos). Este valor se trata dos valores somados contabilizado com as quantidades demandada de acordo com os orçamentos levantados. Todos orçamentos estão direcionados aos equipamentos solicitados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade. A entrega deve ser única para garantir a aquisição e entrega dos equipamentos de laboratório para o curso de medicina.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2025 da Pró-Reitoria de Administração de Finanças da Universidade Federal de Jataí - UFJ.

1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:*

- I. *ID PCA no PNCP:* 35840659000130-0-000001/2025
- II. *Data de publicação no PNCP:* 13/06/2024
- III. *Id do item no PCA:* (apresentado na tabela abaixo);

*VI) Classe/Grupo:* o (apresentado na tabela abaixo)

V) Identificador da Futura Contratação: (apresentado na tabela abaixo)

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Item (PDM)	VII. Cód. Catmat
474t	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-211/2025	8332-INCUBADORA LABORATÓRIO	452874
4750	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-211/2025	3668-SISTEMA ELETROFORESE	436330
4751	8115-CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	156678-211/2025	3321-BANHO DE PARAFINA	435094
4752	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-211/2025	3138-PROCESSADOR DE TECIDO	446219
4753	6910-ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO	156678-211/2025	9837-MODELO ANATÔMICO PARA	482417
			FINS DIDÁTICOS	
4754	6910-ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO	156678-211/2025	9837-MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	482086
481t	6515-INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-211/2025	19702-ASPIRADOR CIRÚRGICO	469326
4820	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-211/2025	9649-MESA DE MAYO	415922
4821		156678-211/2025		379866

	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES		2668-SERRA DE CORTAR GESSO	
<b>4822</b>	7310-EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	<b>156678-211/2025</b>	4586-CARRINHO DISTRIBUIÇÃO	474330
<b>4823</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	9614-MESA PARA ANATOMIA	431537
<b>4824</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	462-AUTOCLAVE	391052
<b>4825</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	17911-CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA	359354
<b>4826</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	9748-MICROPIPETA	417321
<b>4827</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	526-AGITADOR MAGNÉTICO	416065
<b>4828</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	9471-EQUIPAMENTO LABORATÓRIO	439842

<b>482t</b>	3730-EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA	<b>156678-211/2025</b>	16075-AQUECEDOR	440367
<b>4830</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	2884-TRANSILUMINADOR	416166
<b>4831</b>	5999-COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	<b>156678-211/2025</b>	7712-FONTE ENERGIA - APARELHO ELETROFORESE	358304
<b>4832</b>	6630-INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	<b>156678-211/2025</b>	9540-MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	483349
<b>4833</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	7059-MICROSCÓPIO	440762
<b>4834</b>	4610-EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	<b>156678-211/2025</b>	6121-DESTILADOR ÁGUA	294510
<b>4835</b>	6640-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	<b>156678-211/2025</b>	4681-ESTUFA LABORATÓRIO	414636
<b>4836</b>	6530-MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	<b>156678-211/2025</b>	19950-FOCO	482047

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os laboratórios do curso será beneficiado na aquisição deste equipamentos na utilização nas aulas práticas exercidas no local. Espera-se suprir as necessidades dos equipamentos relacionados, possibilitando a continuidade de suas atividades através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; Garantir o fornecimento dos equipamentos de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; Rapidez no atendimento a demanda da Universidade; Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais; Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho; Economia, rapidez, praticidade e eficiência no processo de compra;

## 13. Providências a serem Adotadas

A aquisição destes equipamentos figura-se pela necessidade de suprir a demandada do curso de medicina, com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do curso.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição destes equipamentos é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os equipamentos utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição está dentro da previsão orçamentária para a obtenção dos equipamentos para suprir as demandas do curso de medicina.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GLYDSON PERES E PIRES**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 16:25:20.*